

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PROCESSO Nº 070/2022

PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES

PROCESSO

FLS

RUBRICA

[Handwritten signature]

Compromisso celebrado aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2023, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 14.661.702/0001-20, doravante designado simplesmente **FMAS**, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) Senhor.(a): **JULIANA PAIS ESTEVES FREIRE** e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 05/20223**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, neste ato representado pela Secretaria Municipal, Sr (a): **Juliana Pais Esteves Freire**, Carteira de Identidade nº 207263773, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.008.157-82

b) **FORNECEDOR REGISTRADO(01)**

Empresa: **POSTO BONANÇA VISCONDE LTDA**, inscrita no **CNPJ. 05.907.244/0001-76**, com sede Estrada Visconde de Imbe á Macuco, s/n, km 02, 2º Distrito, Trajano de Moraes, RJ neste ato, representado pelo Senhor: **Cassio Cley Martins Batista**, brasileiro, casado, empresário ,portador da Cédula de identidade RG de nº 10442098-9IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.109.237-10

1) DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição futura e eventual de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10)**, para a atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência social, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **FMAS** tiver necessidade.

2) DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

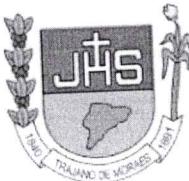
3) DA VIGÊNCIA DA ATA

- O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES

PROCESSO

FLS 244

RUBRICA



- Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **FMAS** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **FMAS**.
- Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- Credenciar junto ao **FMAS** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **FMAS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **FMAS**.
- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **FMAS** ao objeto em questão.
- Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **FMAS** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **FMAS**.
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **FMAS**.
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

- DO FMAS

- Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

Fábio Almeida
C



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES

PROCESSO

FLS 245

RUBRICA



5) **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- A fiscalização do **CONTRATO** caberá a servidora: **VALERIO FLAVIO LEÃO**, matrícula, 4655, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social , nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMAS** ou modificação da contratação.
- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMAS** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMAS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **FMAS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **FMAS** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

- Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

7) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ANEXO I

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário
01	37.401	Litros	Gasolina Comum	5,87	219.543,87

Falvina
S



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



02	13.212	Litros	Óleo Diesel S10	6,03	79.668,36
Valor Total R\$					299.212,23

Juliana
Juliana Pais Esteves Freire Viana
Secretaria Municipal de Ação Social
Órgão Gerenciador

PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES

PROCESSO

FLS 246

RUBRICA *J. P. S. Viana*

Cassio C.
Cassio Cley Martins Batista
POSTO BONANÇA VISCONDE LTDA
Fornecedor Cadastrado.

05.907.244/0001-76

POSTO BONANÇA VISCONDE LTDA.

Estr. Visconde de Imbé à Macuco, s/n - Km 02

2.º Distrito - CEP 28755-000

Trajano de Morais - RJ

Juliana
C.

PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES
PROCESSO 7
FLS 344 RUBRICA
Saia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES					
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO INICIAL N.º 1A/2023 DO FMAS					
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL IMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: POSTO BOIANÇA VISCONDE LTDA, CNPJ 05.807.244/0001-76.					
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00780202372022					
REGIÃO PRESENCEIAL SRF N.º 005/2023/72022					
OBJETO: Aquisição futura de eventual de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.					
RAZO: 12 (doze) meses					
SÍCIO: 10/11/2023					
TERMINO: 10/11/2024					
VALOR REGISTRADO: R\$299.212,23 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos e doze reais e vinte e três centavos).					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário
01	37.401	Litros	Gasolina Comum	5,87	219.543,87
02	13.212	Litros	Óleo Diesel S10	6,03	79.668,36
Valor Total R\$ 299.212,23					
Juliana Paixão Esteves Freire Secretaria Municipal de Ação Social Órgão Garantidor					

PUBLICADO

JORNAL: GAZETA REJANÔ SORRIR MR

EDIÇÃO: 769 ANO: XXIII

DATA: 10-11-2023